



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-00, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por **FABIO DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, titular do RG nº 20.354.879-6 e do CPF nº 167.486.618-62, de outro, a empresa **ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Av. Pedro Paula Lemos, nº 85 – Sala A, Bairro Distrito Santa Rita, CEP: 38.181-179, na Cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.072.145/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor Comercial, o Senhor **AIRES MARTINS**, titular do RG nº M-3.402.621 e do CPF nº 502.647.106-49, de acordo com o que consta do Processo nº 002/2018, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é aquisição de produtos e equipamentos para análise e tratamento de água dos reservatórios e do sistema de distribuição de águas do Município de Novais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Pregão Presencial nº 01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, constantes do Processo nº 002/2018, e, em especial, a Proposta e os Documentos de Habilitação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente: 02.13 – Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos – 17.512.0026.2052 – Operação de Coleta e Abastecimento de Água – 3.3.90.30 Material de Consumo.

Ficha: 438 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 439 - Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 440 - Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado do respectivo recebimento definitivo, bem como certidão de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de INSS e da respectiva nota fiscal, que

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres: a) Pregão nº 01/2018; b) Processo nº 02/2018.

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto será entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação, devendo ser entregue em local designado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto deste contrato, em conformidade com as exigências previstas no item 24 do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. As penalidades pelo não cumprimento das obrigações deste Contrato, aplicáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na execução do contrato, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. A aplicação de qualquer pena administrativa não exime o infrator às demais penalidades civis e penais, quando aplicáveis.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



9.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.5. As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, por meio do Departamento Jurídico do Município, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

9.6. A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se desejar, recorrer ao Setor de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo.

Prefeitura Municipal de Novais, 19 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE
FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA
AIRES MARTINS – Diretor Comercial

Testemunhas:

1ª _____
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF. 001.390.728-02

2ª _____
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO I - CONTRATO Nº 003/2018

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 002/2018 – Pregão Presencial nº 01/2018

OBJETO: Aquisição de produtos e equipamentos para análise e tratamento de água dos reservatórios e do sistema de distribuição de águas do Município de Novais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fornecedor: ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
02	30	Reagente DPD em pó (não compactado) para cloro TOTAL – pacote c/ 100 unidades. Prazo de validade: 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê	PCT	30,00	900,00	BST
VALOR TOTAL					R\$ 900,00	

Prefeitura Municipal de Novais - SP, 19 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE
FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA
AIRES MARTINS – Diretor Comercial

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO Nº 003/2018

OBJETO: Aquisição de produtos e equipamentos para análise e tratamento de água dos reservatórios e do sistema de distribuição de águas do Município de Novais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I, do Processo Licitatório nº 02/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Novais - SP, 19 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATANTE: ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

AIRES MARTINS – Diretor Comercial

E-mail institucional: contato@analiticaquimica.com.br

E-mail pessoal: contato@analiticaquimica.com.br

Assinatura: _____

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP EXTRATO DE CONTRATO

Termo do Contrato nº 003/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; CONTRATADA: ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 08.072.145/0001-00; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 002/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 01/2018; Objeto: Aquisição de produtos e equipamentos para análise e tratamento de água dos reservatórios e do sistema de distribuição de águas do Município de Novais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato; Valor total: R\$ 900,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.13 – Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos – 17.512.0026.2052 – Operação de Coleta e Abastecimento de Água – 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha: 438 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 439 – Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Ficha: 440 - Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais.; Data da assinatura: 19/02/2018. Prefeitura Municipal de Novais, 19 de fevereiro de 2018. FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 08.072.145/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2018

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018

VIGÊNCIA: 18/02/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos e equipamentos para análise e tratamento de água dos reservatórios e do sistema de distribuição de águas do Município de Novais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018.

VALOR (R\$): 900,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 19 de fevereiro de 2018.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**